



ACORDO ESPECÍFICO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA-ESPANHA, REPRESENTADA PELO SEU REITOR DR. JUAN JOSÉ CASARES LONG, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-BRASIL, REPRESENTADA PELA SUA REITORA PROF^a. DR^a. ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ.

ANTECEDENTES

- A Que no âmbito do Convénio Quadro/Protocolo de colaboração académica e científica assinado entre a Universidade de Santiago de Compostela (doravante designada por "USC") e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (doravante designada por UFRN) subscrevem o presente Acordo e desejam estabelecer as bases do presente Acordo Específico para o Intercâmbio de Estudantes.
- B. Que ambas as partes reconhecem a importância do desenvolvimento das relações interculturais e os benefícios que resultam das oportunidades académicas para os estudantes.

Face ao que antecede, ambas as partes concordam celebrar o presente acordo específico nos termos e condições que se estabelecem nas seguintes:

CLÁUSULAS

1. Intercâmbio de estudantes de nível licenciatura/mestrado e estudos de pós-graduação/doutoramento.

- 1.1 A USC e a UFRN comprometem-se a facilitar o intercâmbio até um máximo de 04 (QUATRO) estudantes de cada universidade por ano académico. Os intercâmbios de estudantes ao abrigo deste acordo podem ter uma duração de um ano ou um semestre académico.
- 1.2 Durante a vigência deste acordo, ambas as instituições acordam rever anualmente o número de estudantes enviados e recebidos e tratarão de manter um balanço numérico, sem que tenha de ser igual num determinado ano. Considera-se que os estudantes que participem no intercâmbio por um período de um semestre terão frequentado a metade de um ano completo com respeito ao balanço do intercâmbio.
- 1.3 A universidade de origem seleccionará e nomeará os estudantes para participar neste programa de intercâmbio. A Universidade receptora decidirá a aceitação dos estudantes



seleccionados pela instituição emissora. A não-aceitação de um estudante só se produzirá quando houver causas excepcionais e sempre que forem acreditadas.

- 1.4** Cada solicitude de admissão será entregue por escrito ao gabinete apropriado da instituição receptora e incluirá a seguinte informação de cada candidato:

Nome

Área de interesse

Nível de estudos: licenciatura/mestrado ou estudos de pós-graduação/doutoramento.

Nacionalidade/Fotocópia do passaporte

Certificado de notas

Lista dos cursos que quer estudar na universidade receptora (compromisso de estudos)

Os estudantes nomeados pela USC apresentarão a seguinte informação:

Formulário de solicitude para Estudantes de Intercâmbio

Acordo de estudos

Fotocópia do passaporte

Certificado Académico

Uma carta em que serão expostos os motivos ou interesses para realizar estudos na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Os estudantes nomeados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte apresentarão a seguinte informação:

Formulário de solicitude para Estudantes de Intercâmbio

Acordo de estudos

Fotocópia do passaporte

Certificado Académico

Uma carta em que serão expostos os motivos ou interesses para realizar estudos na Universidade de Santiago de Compostela.

- 1.5** A instituição receptora entregará a cada estudante que for aceite uma carta indicando a admissão ao programa de intercâmbio e admissão à Universidade.

- 1.6** Os estudantes que participarem no intercâmbio continuarão na qualidade de candidatos para o diploma oficial correspondente na universidade de origem, e não serão candidatos a diplomas oficiais na universidade de destino. O programa de estudos de cada estudante participante terá que ser aprovado pela universidade de origem.

- 1.7 A universidade de destino fornecerá uma cópia oficial do certificado de qualificações obtidas pelos estudantes participantes à universidade de origem. Qualquer crédito acadêmico obtido na universidade de destino deverá ser transferido à universidade de origem em conformidade com os procedimentos determinados por esta.
- 1.8 As solicitudes para o semestre de Outono deverão ser recebidas pela universidade de destino antes de 30 de Maio do mesmo ano. As solicitudes para o semestre de Primavera deverão ser recebidas pela universidade de destino antes de 30 de Novembro do ano anterior.
- 1.9 Os estudantes seleccionados para o programa de intercâmbio pagarão na universidade de origem a matrícula e as propinas. A universidade de destino não cobrará quotas adicionais em relação a esses conceitos. Qualquer quota adicional a título de cursos especiais, serviços recreativos ou uso de laboratórios, serão da responsabilidade do estudante participante.
- 1.10 Os estudantes de intercâmbio deverão assumir a responsabilidade de encontrar o seu próprio alojamento e, para tal, contarão com a assistência da universidade receptora. Os estudantes de intercâmbio serão responsáveis por todas as despesas adicionais de intercâmbio, incluindo despesas pessoais, de viagem, alojamento e alimentação.
- 1.11 Os estudantes participantes serão responsáveis pela obtenção de um seguro médico e pagamento das despesas médicas durante a estância nas respectivas universidades. Os alunos que forem recebidos na USC, assim como na UFRN deverão contar, além disso, com um seguro de acidentes que formalizarão à chegada.
- 1.12 Os estudantes seleccionados para o intercâmbio deverão cumprir os requisitos de imigração do país da universidade receptora. Além disso, deverão ter todos os direitos e responsabilidades que a universidade receptora contemplar para os seus próprios estudantes, devendo sujeitar-se às leis e regulamentos universitários e poderão ser sujeitos às sanções caso se contemple incumprimento deste ponto. Neste caso, a universidade de origem deverá ser informada.

2. Administração e vigência

- 2.1 A administração deste convénio específico é da responsabilidade da Oficina de Relações Exteriores da Universidade de Santiago de Compostela e da Secretaria de Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.



Todas as notificações deverão ser feitas por escrito e dirigidas:

À USC: Universidade de Santiago de Compostela
Oficina de Relacións Exteriores
Casas Reais, nº8
15782 SANTIAGO DE COMPOSTELA, ESPAÑA
Fax 00 34 881 812 843
Telefone 00 34 881 813 402
Correio electrónico: ORE@USC.ES

À UFRN: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Secretaria de Relações Internacionais
Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova,
Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-970, Brasil
Telefone 55 84 33422471
E-Mails: sri@sri.ufrn.br acordosufrn@gmail.com

- 2.2 O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de dois anos, renovável automaticamente por períodos iguais, excepto se uma das partes notificar à outra o seu desejo de considerá-lo concluído.
- 2.3 Se uma das instituições desejar extinguir o acordo, deverá notificar à outra com uma antecedência mínima de seis (6) meses antes da data do seu término. Neste caso, os estudantes que forem aceitos não serão afetados e poderão concluir os estudos na data acordada, respeitando todas as cláusulas deste acordo.

Os representantes das duas Universidades assinam o presente Acordo Específico em quatro (4) exemplares originais igualmente válidos, dois (2) em língua Portuguesa e dois (2) em língua Espanhola, ficando um exemplar do original em cada idioma em poder de cada uma das partes.

Prof. Doutor Juan José Casares Long
O Reitor da
Universidade de Santiago de Compostela

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete do Reitor
Campos Universitário - BR 101 - Lagoa Nova
59078-970 - Natal-RN

Profª Doutora Ângela Maria de Paiva Cruz
A Reitora da
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Natal/RN - Brasil

Data: 26/07/13

Data: 26/10/2013



ACUERDO ESPECIFICO DE INTERCAMBIO DE ESTUDIANTES ENTRE LA UNIVERSIDAD DE SANTIAGO DE COMPOSTELA-ESPAÑA, REPRESENTADA POR SU RECTOR D. JUAN JOSÉ CASARES LONG Y LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-BRASIL, REPRESENTADA POR SU RECTORA PROFª. DRª. ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ.

ANTECEDENTES

- A. Que dentro del marco del Convenio Marco/Protocolo de colaboración académica y científica, la Universidad de Santiago de Compostela (en adelante USC) y la Universidade Federal do Rio Grande do Norte (en adelante UFRN) desean establecer las bases para llevar a cabo el presente Acuerdo Específico para el Intercambio de Estudiantes.
- B. Que ambas partes reconocen la importancia que tiene el desarrollo de las relaciones interculturales y los beneficios que resultan de las oportunidades académicas para sus estudiantes.

Por lo anterior, ambas partes tienen a bien celebrar el presente acuerdo específico, en los términos y condiciones que se establecen en las siguientes:

CLÁUSULAS

1. Intercambio de estudiantes de nivel licenciatura/grado y estudios de postgrado y doctorado.

- 1.1 La USC y la UFRN intercambiarán un máximo de 4 (cuatro) estudiantes de cada universidad por año académico. Los intercambios de estudiantes bajo este acuerdo pueden tener una duración de un año o un semestre académicos.
- 1.2 Durante la vigencia de este acuerdo, ambas instituciones acuerdan revisar anualmente el número de estudiantes enviados y recibidos y tratarán de mantener un balance numérico, sin tener que ser igual en un año determinado. Los estudiantes que participen en el intercambio por un semestre serán contados como la mitad de un curso anual completo con respeto al balance del intercambio.
- 1.3 La universidad de origen seleccionará y nominará a sus estudiantes para participar en



este programa de intercambio. La Universidad receptora decidirá sobre la aceptación de los estudiantes seleccionados por la institución emisora. El rechazo de un estudiante únicamente se producirá cuando existan causas excepcionales y éstas sean acreditadas.

- 1.4 Cada solicitud de admisión será sometida por escrito a la oficina apropiada de la institución receptora e incluirá la siguiente información de cada candidato:

Nombre

Área de interés

Nivel de estudios: licenciatura/grado o estudios de postgrado y doctorado.

Nacionalidad/Copia de pasaporte

Certificación de notas

Lista de los cursos que quiere estudiar en la universidad receptora (compromiso de estudios)

Los estudiantes que nomine la USC presentarán la siguiente información:

Formulario de solicitud para Estudiantes de Intercambio

Acuerdo de estudios

Fotocopia del pasaporte

Certificado Académico

Una carta de exposición de motivos o intereses para realizar estudios en la Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Los estudiantes que nomine la Universidade Federal do Rio Grande do Norte presentarán la siguiente información:

Formulario de solicitud para Estudiantes de Intercambio

Acuerdo de estudios

Fotocopia del pasaporte

Certificado Académico

Una carta de exposición de motivos o intereses para realizar estudios en la Universidad de Santiago de Compostela.

- 1.5 La institución receptora entregará a cada estudiante aceptado una carta indicando su admisión al programa de intercambio y admisión a la universidad.

- 1.6 Los estudiantes que participen en el intercambio continuarán como candidatos para el título oficial correspondiente en su universidad de origen, y no serán candidatos a



títulos oficiales en la universidad anfitriona. El programa de estudios de cada estudiante participante tendrá que ser aprobado por su universidad de origen.

- 1.7 La universidad anfitriona proveerá una copia oficial del certificado de calificaciones obtenidas por los estudiantes participantes a la universidad de origen. Cualquier crédito académico obtenido en la universidad anfitriona deberá ser transferido a la universidad de origen de conformidad con los procedimientos determinados por ésta.
- 1.8 Las solicitudes para el semestre de otoño deberán ser recibidas por la universidad anfitriona antes del 30 de mayo del mismo año. Las solicitudes para el semestre de primavera deberán ser recibidas por la universidad anfitriona antes del 30 de noviembre del año anterior.
- 1.9 Los estudiantes seleccionados para el programa de intercambio pagarán en su universidad de origen sus propios costes por concepto de inscripción y matrícula. La Universidad receptora no cobrará cuotas adicionales por estos conceptos. Cualquier cuota adicional por concepto de cursos especiales, servicios recreativos o uso de laboratorios, serán la responsabilidad del estudiante participante.
- 1.10 Los estudiantes de intercambio deberán asumir la responsabilidad de encontrar su propio alojamiento, para lo cual contarán con la asistencia de la universidad receptora. Los estudiantes de intercambio serán responsables por todos los gastos adicionales de intercambio, incluyendo gastos personales, de viaje, hospedaje y alimentación.
- 1.11 Los estudiantes participantes serán responsables de obtener seguro médico y pagar sus gastos médicos durante su estadía en las respectivas universidades. Los alumnos que se reciban en la USC deberán contar, además, con un seguro de accidentes que formalizarán a su llegada.
- 1.12 Los estudiantes seleccionados para el intercambio seguirán los requerimientos de inmigración del país de la universidad receptora. Además, tendrán todos los derechos y responsabilidades que la universidad receptora contemple para sus propios estudiantes, debiendo apegarse a las leyes y reglamentos universitarios y podrán ser sujetos a las sanciones que contemple en caso de incumplimiento de este apartado, en este caso, deberá informarse a la universidad de origen.

2. Administración y vigencia

- 2.1 La administración de este convenio específico será de responsabilidad del Servicio de Relaciones Exteriores de la Universidad de Santiago de Compostela y de la Secretaria de Relações Internacionais de la Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Todas las notificaciones deberán ser por escrito y ser dirigidas a:



A la USC: Universidad de Santiago de Compostela
Servicio de Relaciones Exteriores
Casas Reais, nº8
15782 SANTIAGO DE COMPOSTELA, ESPAÑA
Fax 00 34 881 812 843
Teléfono 00 34 881 813 402
Correo electrónico: ORE@USC.ES

A la UFRN: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Secretaria de Relações Internacionais
Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova,
Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.078-970, Brasil
Telefone 55 84 33422471
E-Mails: sri@sri.ufrn.br
acordosufrn@gmail.com

- 2.2 El presente convenio entrará en vigor a partir de la fecha de su firma y tendrá una vigencia de dos años, prorrogándose automáticamente por iguales períodos sucesivos salvo denuncia expresa de cualquiera de las partes.
- 2.3 Si una de las instituciones desea terminar el acuerdo, deberá notificarlo a la otra institución cuando menos con seis (6) meses de anticipación a la fecha en lo que lo pretenda dar por finalizado. En este caso, los estudiantes que hayan sido aceptados no serán afectados y se les permitirá concluir sus estudios en la fecha convenida, respetando todas las cláusulas de este acuerdo.

De acuerdo con este convenio específico, se firman 4 originales con la misma validez, 2 en lengua portuguesa y 2 en lengua española, conservando cada una de las partes un original en cada idioma.

Juan José Casares Long
Rector
Universidad de Santiago de Compostela

26/07/13

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete do Reitor
Campos Universitário - BR 101 - Lagoa Nova
59078-970 - Natal-RN

Profª Doutora Ângela Maria de Paiva Cruz
Rectora
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Natal/RN - Brasil

36/30/2013